



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
Email:pmcandiba@bol.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº 297/2018

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DO  
MUNICÍPIO DE CANDIBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A câmara de Vereadores de Candiba aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no município de Candiba o FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva no município.

**Art. 2º** - Constituem recursos do Fundo Municipal do Esporte aqueles provenientes de:

- I. Dotação orçamentária própria;
- II. Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III. Retorno e resultados de suas aplicações;
- IV. Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V. Contribuições ou doações de outras origens;
- VI. Origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII. Resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao poder público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
Email:pmcandiba@bol.com.br

- VIII. Multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;
- IX. Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
- X. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal do Esporte terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

**Art. 4º** - A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com auxílio da Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados:

- I. Em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no município, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei 13019/2014;
- II. Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- III. Na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;
- IV. Em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou com o apoio deste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA  
Email:pmcandiba@bol.com.br

V. Despesas provenientes da área médica para dar suporte aos eventos esportivos do Município.

§ 1º Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade esportiva do município.

**Art. 6º** - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Candiba, em 05 de abril de 2018.

---

**JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA**

**Prefeito de Candiba**